

NOTA DE EMPENHO 11110003

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
 Exercício de 2020

Data: 11/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... MESSIAS MAIA PEREIRA
 Endereço.. ST CERCADO DO MEIO, CERCADO DO MEIO-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 615.011.133-48
 Identidade CI:20085754654 SSPDS CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
 Setores Criativos
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação
 Número do processo..... 09/2020-66 Exercício.. 2020
 Código contrato..... 20201813

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
62.700,00	3.000,00	59.700,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC a Prefeitura Municipal de Quixeré , conforme sem Licitação n.º 09/2020-66.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ 514256 PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 01	3.000,00	3.000,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.

Autorizo

 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a
 Lei Aldir Blanc
 Nº 14.017/2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11110004

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 11/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110003 VALOR..... R\$ 3.000,00
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... MESSIAS MAIA PEREIRA
Endereço.. ST CERCADO DO MEIO, CERCADO DO MEIO-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 615.011.133-48
Identidade CI:20085754654 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 01	3.000,00	3.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.000,00
Nota fiscal serviço 16520 série U

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

NOTA DE SUBEMPENHO 12110005

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 12/11/2020

Doc.Caixa: 12110005

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 11110003 VALOR..... R\$ 3.000,00
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor... MESSIAS MAIA PEREIRA
Endereço.. ST CERCADO DO MEIO, CERCADO DO MEIO-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 615.011.133-48
Identidade CI:20085754654 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
3.000,00 3.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)
Pagamento da NEE 11110003 emitida em 11/11/2020
Ref. a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao
setor cultural a serem adotadas durante o estado
de calamidade pública reconhecido pelo Decreto
Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. 3.000,00

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.

Autorizo

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
 Governo Municipal de Quixeré
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via


CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	09	09	01	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	13	392	1306	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO	2.081			Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3	90	36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO.....	1510000000			Outros Convênios da União

D A D O S D O E M P E N H O			
NOTA DE EMPENHO Nº 11110003	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 3.000,00	TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação	
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020	MODALIDADE..... estimativo		
SALDO ANTERIOR.... R\$ 3.000,00	VALOR PAGO..... R\$ 3.000,00	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00	

L I Q U I D A Ç Ã O				
DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
11/11/2020	11110004	3.000,00	3.000,00	serviço nº 16520 série U de 11/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
 SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 12110005, de 12/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	111203	2.507,28
Desconto de ISSQN (talão de receita 12110013)		150,00
Desconto de INSS (talão de receita 12110014)		281,64
Desconto de IRRF (talão de receita 12110015)		61,08

Identificação do credor:

Credor.... MESSIAS MAIA PEREIRA
 Endereço.. ST CERCADO DO MEIO, CERCADO DO MEIO-Quixeré-CE 62920-000
 C.P.F..... 615.011.133-48
 Identidade CI:20085754654 SSPDS CE



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202004730

A
MESSIAS MAIA PEREIRA
ST CERCADO DO MEIO
CERCADO DO MEIO - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-66 - Contrato nº 20201813

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 01 E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II		1,000	3.000,000	3.000,00
				Total R\$:	3.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-66), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irredutível, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

Pag.: 1

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

1128




Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004730

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 11 de Novembro de 2020


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

MESSIAS MAIA PEREIRA
C.P.F 615.011.133-48

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201111001

Estado do Ceará

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do Interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
514256	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 01 Especificação: E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II	1,0000	SERVIÇO	3.000,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
RESPONSÁVEL

rp01

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004730 - NFS 16520 - Valor: R\$ 3.000,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que **Messias Maia Pereira**, inscrito com o CPF 615.011.133-48, compromete-se a executar prestação de serviços de participação em Live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 002.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 11 de novembro de 2020.

João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



CONTRATO

CONTRATO DE Nº 002.10.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E MESSIAS MAIA PEREIRA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré – CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Despesa paga com:
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

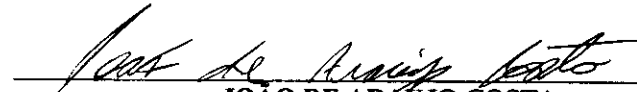
- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

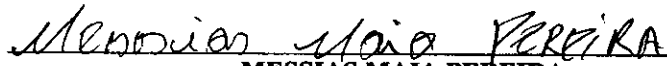
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 10 de novembro de 2020.




JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE

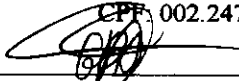


MESSIAS MAIA PEREIRA

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRUNA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35



TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

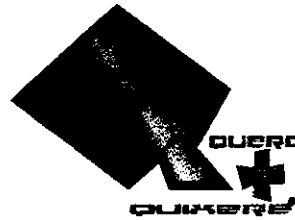


SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, MESSIAS MAIA PEREIRA, representante do coletivo _____, SOLTEIRO, natural de _____ portador do RG _____ e CPF _____ residente no endereço Rua _____, nº _____, bairro _____, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02/12/2020

Messias Maia Pereira

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO

TIAGO MAIA E FAEL SILVA

Nº do Relatório:

Data: 02/12/2020

Período: 13/11/2020 a 01/12/2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro:

TIAGO MAIA, JEOVANE PEREIRA, RAFAEL SILVA

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

APRESENTAÇÃO MUSICAL

Como foi a elaboração do objeto:

LIVE

Sobre veiculação de sua proposta:

FACEBOOK

Outras divulgações de sua proposta:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Outras informações:

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Nome:

MESSIAS MAIA PEREIRA

CPF:

695 011 133-42

Assinatura:

x Messias Maia Pereira



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

Julho/2019:

Agosto/2019:

INAUGURAÇÃO DO BOTEÇO NIGHT SHOW

Setembro/2019

- FEARTEM
- APRESENTAÇÃO COM OS FILHOS DE CECÉ

Outubro/2019

FARRA DO MATHEUS

Novembro/2019

MALLOWEEN NO SÍTIO DO NEUTON

Dezembro/2019

- SABADÃO FORROZEIRO - RUSSAS
- FESTA DE NATAL NA PRAÇA

Janeiro/2020

SEGUNDA DA RESSACA - RUSSAS

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2012

Fevereiro/2020

- ESQUENTA DO CARNAVAL
- CARNAVAL NO SOM DAS ÁGUAS

Março/2020

APRESENTAÇÃO NO BAR ENCONTRO DOS AMIGOS - TOMÉ

150,00

Messias maia pereira
Sítio Cercado do meu
cento e cinquenta R\$

Centro - Quiderê
Limpeza de mesa de Som 1

27

11

2020

Quiderê - Centro
marcos paulo Silveira Costa

Despesa paga com a
Lei Aldi Blanc
Nº 14.017/2020

200,00

Messias Maia Pereira
Sítio cercado do meu
Duzentos R\$

zona rural - Quixerê - Ce
(cabo do zabumba)

26

Novembro

2020

Quixerê - Centro
Wellington da Silva Cunha

350,00

MESSIAS MAIA PEREIRA
SITIO CERCA DO MEIO
TREZENTO E CINQUENTA
REAIS
SITIO CERCA DO MEIO - ZONA
RURAL (MANUTENÇÃO TECIADO)

28 11

2020

BUQUEIRÃO - QUIXERÉ
JULIO CESA CORDEIRO FILHO

150,00

MESSIAS MAIA PEREIRA
SITIO CERCA DO MEIO
CENTO E CINQUENTA REAIS
ZONA RURAL - QUIXERÉ - CE
(ALIMENTAÇÃO)

27 11

2020

QUIXERÉ - CENTRO
PAULO CESA DA CUNHA

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 09	3,0
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 09	3,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 32	4,0
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 35	5,0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 15	5,0

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

60

20

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

<p>03 despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020</p>	<p>0 a 3</p>	<p>a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.</p>
<p>03</p>	<p>0 a 3</p>	<p>b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.</p>
<p>04</p>	<p>0 a 4</p>	<p>c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.</p>
<p>05</p>	<p>0 a 5</p>	<p>d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.</p>
<p>05</p>	<p>0 a 5</p>	<p>e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)</p>



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 107/2020

Quixeré, 10 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Messias Maia Pereira portador do RG de nº 20085754654 e CPF de número 61501113348 pela manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

FAVORECIDO: Messias Maia Pereira
BANCO: Bradesco
AGENCIA: 1781-7
CONTA CORRENTE: 32916-9
VALOR: 3.000,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

11.11.2020

☰ Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ

Inscrição enviada no dia 22/10/2020 às 17:01:17

Número da Inscrição

on-1834757161

Pendente



Categoria

Selecione uma categoria

BENEFICIÁRIO COM CPF E SEM ESPAÇO FÍSICO



Agentes (proponentes)

Agente responsável pela inscrição

Messias Maia Pereira

Id: 63372

Nome: Messias Maia Pereira

Localização: 0,0

Descrição Curta: Produtor Musical do grupo Tiago Maia e Fael Silva

Nome completo ou Razão Social: Messias Maia Pereira

CPF ou CNPJ: 615.011.133-48

Data de Nascimento/Fundação: 2001-10-18

Email Público: sn703248@gmail.com

Email Privado: sn703248@gmail.com

Telefone 1: (88) 997166003

Endereço: Cercado do Meio, SN , Zona Rural, 62920-000, Quixeré, CE

CEP: 62920-000

Logradouro: Cercado do Meio

Número: SN

Bairro: Zona Rural

Município: Quixeré

Estado: CE

[Visualizar Portfólio](#)

Instituição responsável

Não informado

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Coletivo**Id:** 63376**Nome:****Localização:** 0,0**Descrição Curta:** O grupo musical Tiago Maia e Fael Silva atua na área musical há 3 anos e nesse tempo vem fazendo e participando de vários eventos na região do Baixo Jaguaribe e regiões vizinhas.**Nome completo ou Razão Social:** Tiago Maia e Fael Silva**Email Privado:** sn703248@gmail.com**Telefone 1:** (88) 997166003**Visualizar Portfólio****Espaço Vinculado**

Não informado

**Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ - Inscrição 1834757161****DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO***** NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Messias Maia Pereira*** CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 615.011.133-48*** RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 20085754654*** SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Masculino*** DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Thu Oct 18 2001 00:00:00 GMT-0200 (Horário de Verão de Brasília)*** ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

endereço: Cercado do Meio, SN, Zona Rural, 62920-000, Quixeré, CE

CEP: 62920-000

Logradouro: Cercado do Meio

Num: SN

Bairro: Zona Rural

Município: Quixeré

Estado: CE

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc:
Nº 14.017/2020*** TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** (88) 997166003**(OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** *Campo não informado.*

* E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: sn703248@gmail.com

DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

* **BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Espaço Cultural mantido por um Coletivo Cultural

* **SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:** Espaço público (praça, rua, escola, quadra ou prédio público custeado pelo poder público)

(OPCIONAL) **NOME DO COLETIVO CULTURAL:** Tiago Maia e Fael Silva

(OPCIONAL) **IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

CPF: 615.011.133-48

CPF: 615.011.113-02

(OPCIONAL) **COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL E DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COLETIVO CULTURAL:** *Arquivo não enviado.*

* **BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** O grupo musical Tiago Maia e Fael Silva atua na área musical há 3 anos e nesse tempo vem fazendo e participando de vários eventos na região do Baixo Jaguaribe e regiões vizinhas.

* **HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Começamos desde pequenos com nosso amor a música, mas faz pouco tempo que nos tornamos profissionais. Somos um grupo familiar e sempre enfrentamos dificuldades devido sermos de origem humilde, mas com fé em Deus e trabalho duro estamos conseguindo nos manter no meio artístico.

* **COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**  [on-1834757161 - 5f91e34ce22fc - COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO.mp4](https://on-1834757161-5f91e34ce22fc-comprovação-da-atuação-cultural-do-beneficiário-do-subsídio.mp4)

(OPCIONAL) **LINK (SITE E REDES SOCIAIS):**

tiago maia e Fael Silva no Quixeré Junino: https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=114416869910591&id=100040268363925&sfnsn=wiwspwa&d=w&vh=i

Apresentação na Feira de Artesanatos: <https://youtu.be/bZag7dwn3ls>

Live de São João: <https://youtu.be/u-RoB8rIRVc>

* **ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Música

(OPCIONAL) **OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** *Campo não informado.*


* **ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020:** XXII – espaços de apresentação musical

* **INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:** Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural), Cadastros Municipais de Cultura

* **ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:** Outra comunidade tradicional

(OPCIONAL) **ATENDIMENTO À OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:**

População em geral


Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

* **ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Serviços de acessibilidade comunicacional

* **TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** (88) 997166003

* **E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** sn703248@gmail.com

DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

* **FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL**

REFERENTE A 2019: De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00

PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

* **PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:** Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos), Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos., Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes., Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.), Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

* **TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:** Apresentação artística/cultural

(OPCIONAL) OUTRO TIPO DE CONTRAPARTIDA: *Campo não informado.*

* **DETALHAMENTO DA AÇÃO:**

Live de apresentação musical de 1 a 3 horas

* **PÚBLICO ALVO DA AÇÃO:** Comunidade em Geral

* **QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:** 200

* **FREQUÊNCIA DA AÇÃO:**

1

* **VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:** 4997

CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

* **BANCO:** 336 - BANCO C6

* **AGÊNCIA:** 1

* **CONTA COM O DÍGITO:** 22524690

(OPCIONAL) OPERAÇÃO: *Campo não informado.*

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

* **Art. 9º da Lei 14.017/2020:** true

* **Art. 10 da Lei 14.017/2020:** true

* **Lei Federal nº 13.709:** true

* **171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848:** true

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



Avaliadores desta inscrição


Marque/desmarque os avaliadores desta inscrição. Por padrão, são selecionados aqueles que avaliam de acordo com as regras de distribuição definidas.

** Avaliador desta inscrição pela regra de distribuição.*



**Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.

 Informações do Cadastro **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#) **Suporte**
[Contactar](#) Cadastro feito de forma individual.

Data de Cadastro

30/10/2020

Situação Processamento

Processado

Data de Processamento

03/11/2020

Data de Reprocessamento

-

Data de Previsão de Reprocessamento

-

Data de Pagamento

-

Categoria de Pagamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE QUIXERE

 Dados do Artista

Nome

MESSIAS MAIA PEREIRA

CPF

615.011.133-48

Data de Nascimento

18/10/2001

Nome da Mãe

MARIA BONFIM PEREIRA

Situação do CPF

REGULAR

Sexo

Masculino

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020 Grupo e Espaço Cultural

Nome do grupo ou espaço cultural

TIAGO MAIA E RAFAEL SILVA

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: músico



Segmento de Atuação Cultural

Música

 Informações de Processamento

Resultado da Análise

Data de processamento: 03/11/2020

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Possui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

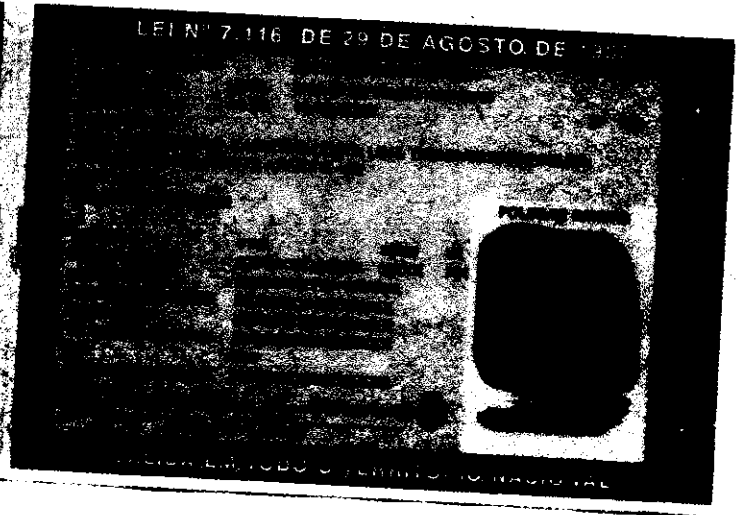
Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

 Empresas que estão cadastradas no inciso 2 que o CPF faz parte do quadro societário

Não existem empresas associadas ao usuário.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020





PIS: 160.80708.78-8
CONTA: 32.916-9
Ag: 1783-7
Bradesco

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Nº do Cliente: **5386296**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | LGF 08.105.848-3

Para solicitar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

COMPANHIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÔNICA | Nº: **077798706**

Rota: **QR337R60 48000** Referência: **08/2020**
Nome: **JEOVANIO PEREIRA MAIA**
Endereço: **ST CERCADO DO MEIO, QUIXERE, 62920-000, QUIXERE**

Classificação: **Rural Residencial Rural**
Modalidade Tarifária: **B2 RURAL** Emissão: **25/08/2020**
Ligação: **Monofásico** Medidor: **2394926-NAN-270**

INFORMAÇÃO AO FISCO

COMPARNAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LITURA P.F.: 31 dias

Anterior: **24/07/2020** Atual: **24/08/2020** Próxima prevista: **23/09/2020**



Posto	Lit. Atual	Lit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
EP	14.706	14.110	1,00	595	60	1,00	0,3416	56,76

RESUMO DO FATURAMENTO

TARIFA

VALOR (R\$)

CONSUMO	0,46146	56,76
BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO	-	12,46
BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO	-	-12,10
DIC MENSAL	-	-1,13

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	69,22	0,51	0,35
COFINS	69,22	2,39	1,66

VENCIMENTO	17/11/20	TOTAL A PAGAR (R\$)	55,99
------------	-----------------	---------------------	--------------

EMISSÃO DE CO₂ COMPENSANTE

EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh): Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) | Compensado kg (CO₂) | Consciência Ecológica (%CO₂) 0

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Período: **08/2020** | Emissão: **25/08/2020**
Condições especiais: **Atendimento: A ANEEL manteve suspensa a contagem de prazo de 90 dias para o cliente e a partir de 01/08/2020, adotando a retomada do prazo (REN 891/20). Saiba mais: www.anel.com**
***CONFORME RES 860 ANEEL, VOCE DEVERA IR A UMA DE NOSSAS LOJAS COM DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA COMPROVAR SUA ATIVIDADE ATÉ MAIO 2020.**

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Nº do Cliente: **5386296** Referência: **08/2020** V: [1.0.0.15]
Data de Emissão: **25/08/2020** Total a Pagar (R\$): **55,99**
Nº da Nota Fiscal: **077798706** Nº de Controle: **30027909260**

838.00000004 559900313007 279092660077 000053862961



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ

CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16520

Cond. Pagamento: A VISTA
Data de Emissão: 11/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 6919	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR MESSIAS MAIA PEREIRA	CNPJ/CPF 61501113348
-----------------------	---	--------------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR
CERCADO DO MEIO, SN ZONA RURAL QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
-----------------------	--	-----------------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Atestamos a produção do(s) serviço(s) constante
nesta Nota Fiscal, e/ou Recibo anexo, em
prejuízo do(a) SEMPRE
ALTO
Data: 11/11/20

Washington Luiz B. de Oliveira
Coordenador da Controladoria Geral
CPF: 266.159.023-52

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	3.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 150,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 281,64	Valor do IRRF: 61,08	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 2.507,28	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de **MESSIAS MAIA PEREIRA** os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - **Série Única**
QUIXERE, aos 11 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.54
2512702512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 32.916-9

FAVORECIDO: MESSIAS MAIA PEREIRA

CPF/CNPJ: 615.011.133-48

VALOR: R\$ 2.507,28

DEBITO EM: 12/11/2020

=====

DOCUMENTO: 111203

AUTENTICACAO SISBB: 0.DA4.272.BB5.25B.40A

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MESSIAS MAIA PEREIRA

CPF: 615.011.133-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:28 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **900C.9116.379E.09C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013221937

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

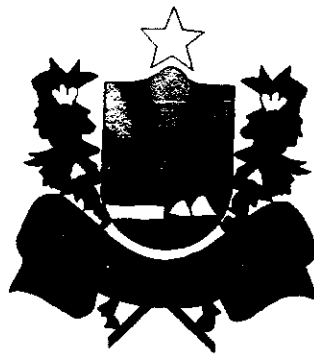
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 615011133-48
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2020 ÀS 15:44:12
VÁLIDA ATÉ 04/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Despesa paga com
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº: 004246/2020

Concedida a: **MESSIAS MAIA PEREIRA**

Código: **6919**

CNPJ/CPF Nº: **615.011.133-48**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade ate 08/02/2021.

Código de verificação **NDIONg==**

Despesa paga c/
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Certidão emitida gratuitamente pela internet.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MESSIAS MAIA PEREIRA

CPF: 615.011.133-48

Certidão nº: 28665919/2020

Expedição: 05/11/2020, às 15:45:19

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MESSIAS MAIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **615.011.133-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020